

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de fornecimento de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

I. RELATÓRIO:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, processo de cujo objeto é *“Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à Internet, na velocidade de 20 (vinte) megabytes, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características técnicas descritas no item 5 deste Termo de Referência, interligando a Câmara Municipal à Rede Mundial de Computadores”*.

Por oportuno, esclareço que o presente parecer fará análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, abrangendo os aspectos legais e formais para a regular instrução do feito.

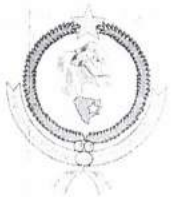
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de demanda iniciada pela Secretaria Executiva desta Câmara Municipal, que objetiva a contratar de serviços de internet, fornecido através de link dedicado, para atender as demandas desta Câmara Municipal.

O processo encontra-se instruído, com a seguinte documentação:

1. Documento de Formalização de Demanda, de iniciativa da Secretaria Executiva;
2. Termo de Referência, acompanhado de minuta contratual, elaborado pela Secretaria Executiva;
3. Comprovação da existência de recursos orçamentários;
4. Valor da estimativa da despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

5. Edital de Contratação Direta, acompanhado do respectivo extrato do aviso de publicação.

No item 5 – Procedimento de Contratação, do Documento de Formalização de Demanda, a Secretaria Executiva indica o procedimento de contratação, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor, com fundamento no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão assiste a Secretaria Executiva. E que de fato a lei prever a dispensa de licitação, para serviços e compras, em virtude do valor. No caso, o artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu inciso II, considera ser dispensável os serviços e compras de valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), com a atualização decorrente do Decreto Federal nº 10.922/2021.

Assim, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$1.000,00 (um mil reais) para a parcela mensal e R\$12.000,00 (doze mil reais), para o prazo previsto da contratação, que no caso são 12 (doze) meses, verifica-se ser perfeitamente possível a contratação direta da despesa por dispensa de licitação, em virtude do valor.

Dito isso, passo a análise da instrução do processo de contratação direta, tendo em visto o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

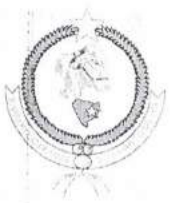
Verifica-se pois, que os autos encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda, originário da Secretária Executiva;
2. Termo de Referência, acompanhado de Minuta de Carta-Contrato;
3. Estimativa da despesa;
4. Demonstração de existência de recursos orçamentários;
5. Edital de Contratação Direta, acompanhado do respectivo extrato do aviso de publicação.

Da análise do Termo de Referência e da Minuta do Contrato verificou-se que constas as cláusulas consideradas essências, tendo em vista o objeto pretendido.

A estimativa de preços, levou em consideração contratação anterior, para o mesmo o objeto.

Há previsão orçamentária para a despesa, conforme demonstrado pelo serviço de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Consta ainda dos autos, edital, convocando eventuais interessados em participar da referida contratação direta, sendo que o aviso contendo o extrato da contratação direta deverá ser publicado por um período mínimo de 3 (três) úteis, no site da Câmara Municipal.


No item 6.1.1 do edital de convocação, encontra-se prevista a relação da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO:

Isto posto, OPINA esta Procuradoria Jurídica favorável ao prosseguimento da contratação ora pleiteada, sendo dispensável o Processo Licitatório, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor.

É o Parecer.

Bonfinópolis de Minas, 25 de março de 2022.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Procurador Jurídico
OAB-MG 103.810